

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 569 - 16 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - CNPJ 14.105.712/0001-80  
PÁGINAS 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46  
PÁGINAS 03 A 08

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**




**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - CNPJ 14.105.712/0001-80

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019  
ATA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às 09:00 (nove horas) na sede da Prefeitura Municipal de Aracatu – BA, sala de reuniões onde realizam os processos licitatórios, cujo o objeto são os serviços estabelecidos no edital de tomada de preço Nº 001/2019 e o objetivo Contratação de empresa na prestação de infraestrutura na Construção de uma Praça na Rua Otaviano Prates Santos na cidade de Aracatu – Bahia. Por motivo alheio a vontade da administração, tendo em vista que o Presidente da comissão de licitações Sr. Wesley Peixoto Santos, impossibilitado de chegar a cidade de Aracatu, pois o ônibus apresentou defeito no percurso, bem como, devido a compromissos já agendados para o próximo dia útil, fica reagendada a sessão do presente certame para o dia 22/04/2019, às 14h. Compareceram as empresas: Construtora Rio Bonito ELLI, CNPJ: 17.745.219/000112, Ativa Empreendimentos de Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 00.4.193/0001-74 e GMJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.660.118/0001-86. A PRESENTE ATA SERÁ PUBLICADA NA IMPRESSA OFICIAL em homenagem a transparência dos atos públicos.

Aracatu – BA, 16 de abril de 2019.

  
 048 640 905 33  
 RG. 1621.591-53 - CRB  
 CPF: 067.088.295-09  
 Fabrice Oliveira Lima

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar  
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Processo Administrativo nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DO BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA, por intermédio da Comissão de Licitações, torna pública **TABELA DE PREÇOS DO CRENCIAMENTO PÚBLICO** CUJO OBJETO FOI CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Além da regulamentação supra mencionada, foi levado em consideração as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Orientação para Contratação de Serviços de Saúde elaborado pelo Departamento de Regulação, avaliação e controle de Sistemas, vinculada à Secretaria de Atenção à Saúde (Ministério da Saúde, Brasília, 2016).

MPRESA CREDENCIADA	CATEGORIA	PRODUÇÃO /CONSULTA MÊS POR PRESTADOR	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA/ PRODUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Urologista	Até 40	200,00	8.000,00	96.000,00
02	Ginecologia	Até 70	100,00	7.000,00	84.000,00
03	Ortopedista	Até 40	200,00	8.000,00	96.000,00
04	Pediatria	Até 90	75,00	6.000,00	81.000,00
05	Médico autorizador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar-SUS)	Produção de Até 45 AIH	50,00	2.250,00	27.000,00
06	Anestesiista	Até 30	300,00	9.000,00	108.000,00

Conforme consta no Edital e Processo Administrativo do credenciamento epigrafado os contratos atenderão as demandas do Município de Mortugaba para o ano de 2019.

Durante o período de vigência do Credenciamento qualquer interessado poderá entregar no setor de licitações e contratos toda documentação exigida no edital.

Essa tabela passará a fazer parte integrante do processo do credenciamento, devendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

publicada no diário oficial do Município. Todo e qualquer credenciado interessado em prestar serviços para o Município estará de acordo com os valores publicados, tendo ciência que estão contemplados todos os custos relacionados com a execução do contrato.

Mortugaba, 16 de abril de 2019.

---

**RAFAEL BRITO ALVES**

**Equipe de Apoio**

---

**NARÚBIA DE FÁTIMA MATOS**

**Equipe de Apoio**

---

**ANTONIO PRESLEI ALMEIDA PIRES**

**Equipe de Apoio**

## **DECRETO Nº 12/2019.**

**? Altera Decreto nº 29/2017 que regulamenta a Lei nº 02/2005 que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos e dá outras providências.?**

**RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a concessão de diárias para representantes do Poder Executivo, vice-prefeito, secretários e demais servidores da administração pública direta, efetivos, contratados ou ocupantes de cargos em comissão, quando a serviço fora do Município de Mortugaba.

**Art. 2º -** As diárias na administração da Prefeitura Municipal de Mortugaba têm o objetivo de custear despesas de transporte, alimentação e estadia para desempenho de atividades fora do Município, relacionadas com o serviço público e de interesse do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único-** As solicitações de diária serão sempre justificadas e sua concessão prescindirá de autorização.

**Art. 3º -** A diária será paga com 35% (trinta e cinco por cento) de desconto se não houver necessidade de pernoitar, exceto viagens com distâncias superior a 100(cem) quilômetros.

**Art. 4º -** A diária será paga com 30% (trinta por cento) de desconto se os servidores, exceto os agentes políticos se deslocarem em veículos da Prefeitura ou mantidos por ela.

**Art. 5º** - Os servidores exercentes da função de motorista que se deslocarem regularmente para outras cidades terão suas diárias fracionadas na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o valor das mesmas.

**Parágrafo Único ?** Havendo necessidade do motorista passar mais de dez horas fora do município, a diária será de 50% (cinquenta por cento) e havendo necessidade de pernoitar, a diária será de 75% (setenta por cento) sobre o valor integral da mesma, exceto viagens para a capital do estado que será paga nos seguintes termos:

**I -** Levando em consideração, a necessidade de abastecimento de veículos da Prefeitura durante o percurso até a capital do Estado, para o estabelecimento e pagamento do valor da diária, o setor responsável deverá observar o tipo de veículo, o combustível utilizado e o consumo do mesmo, podendo as diárias serem pagas à razão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**Art. 6º** - Os servidores municipais que precisarem exercer, momentaneamente, a função de motorista, deve-se levar em conta o disposto no inciso I, do parágrafo único do artigo 5º deste Decreto, para se pagar o valor normal da diária, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 7º** - Os valores das diárias são os seguintes:

**I - PREFEITA E VICE-PREFEITO:**

**a)** Interior do Estado da Bahia até 100 KM ? R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**b)** Interior do Estado da Bahia acima de 100 km ? R\$ 300,00 (trezentos reais);

**c)** Capital do Estado ..... - R\$ 700,00 (setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**II ? SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO EQUIVALENTES:**

- a) Interior do Estado da Bahia até 100 Km.....? R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
- b) Interior do Estado da Bahia acima de 100 km.....? R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- c) Capital do Estado ..... - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**III ? SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS OU CONTRATADOS:**

- a) Interior do Estado da Bahia até 250 Km.....? R\$100,00 (Cem reais);
- b) Interior do Estado da Bahia acima de 250 km.....? R\$ 200,00(Duzentos reais);
- c) Capital do Estado.....- R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§ 1º - Os incisos I, II e III deste artigo apresenta o valor integral da diária, portanto os descontos mencionados nos artigos 3º, 4º e 5º, ocorrerão quando do efetivo pagamento das diárias.

§ 2º - As diárias terão seus valores acrescidos em 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento ocorrer para fora do estado da Bahia.

**Art. 8º** - As diárias poderão ser antecipadas ou quitadas posteriormente até o prazo máximo de 15 dias contados do deferimento da autorização para a viagem.

**Art. 9º** - A Prefeita Municipal é dispensada de autorização para efetivar seus deslocamentos, porém a justificativa da viagem será feita quando do pagamento da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 16 de abril de 2019.

**Rita de Cássia Cerqueira dos Santos**  
**-Prefeita Municipal-**